



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1792 – 12 de agosto de 2024

DECRETO Nº9416/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº. 3000/2024, de 23 de janeiro de 2024; Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos; Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019, que reflete o art. 3º da EC nº 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora PATRÍCIA ALVES FERMINO, matrícula nº3444-4, admitida em 05 de julho de 1994, no cargo de Servente, Referência 01, Grau “J.”

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº9415/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e, Considerando, o Processo administrativo nº. 8005/2024, de 12 de abril de 2024; Considerando, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos; Considerando, tratar-se de aposentadoria por idade, de acordo com o art. 40 da Constituição Federal, § 1º, III, alínea “a”, C/C artigos 114 e 131 da Lei Complementar Municipal nº 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora TÂNIA ANSELMO PIGNATARO, matrícula nº 4413-0 admitida em 08 de agosto de 1996, no cargo de Dentista 40 h, Referência 13, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº9417/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº 21208/2023, de 22 de novembro de 2023;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM nº 241/2019 que reflete o art. 3º da EC nº 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora LUCILENE DOS SANTOS matrícula nº 2471-6, admitida em 25 de junho de 1990, no cargo de Escriturária, Referência 08, Grau “J.”

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº9419/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e, Considerando, o Processo administrativo nº. 9455/2024, de 13 de maio de 2024; Considerando, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos; Considerando, tratar-se de aposentadoria por idade, de acordo com o art. 40 da Constituição Federal, § 1º, III, alínea “a”, C/C artigos 114 e 131 da Lei Complementar Municipal nº 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor ERNESTO PAULO CLAUDIO VALENT, matrícula nº 6153-0, admitido em 08 de janeiro de 2009, no cargo de Assistente de Serviços Administrativos, Referência 08, Grau “F”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar nº 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº9418/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº.11113/2021, de 20 de agosto de 2021;

Considerando, o Resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.

DECRETA

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor ARNALDO DE MORAIS, matrícula nº 2054-0, admitido em 01 de março de 1989, no cargo de Padeiro, Referência 05, tendo atingido o grau “J” de evolução funcional.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo, de acordo com o art. 113 da LCM 241/2019 que reflete a a EC 70/2012, uma vez que a enfermidade da qual foi acometido está elencada no § 3º, artigo 110 da Lei Complementar nº 241/2019, bem como no art. 151 da lei Federal nº 8213/91, com redação alterada pela Lei nº 13.135/2015.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº9421/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando, o Processo administrativo nº. 8275/2024, de 17 de abril de 2024;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM nº 241/2019, que reflete o art. 6º da EC nº 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora MARIA APARECIDA LOPES, matrícula nº 5046-6, admitida em 09 de março de 1998, no cargo de Professor de Educação Física, Referência 04, Grau “G.”

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº9420/2024

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando, o Processo administrativo nº 8825/2024, de 29 de abril de 2024;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Data da disponibilização: 12/08/2024
Data da publicação: 13/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1792 – 12 de agosto de 2024

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição mediante conversão de Tempo Especial em Comum, de acordo com o art. 119 da LCM nº 241/2019 que reflete o art. 3º da EC nº 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETO

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor JUARES ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 3207-7, admitido em 20 de julho de 1993, no cargo de Coletor de Lixo, Referência 03, Grau "J."

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS, matrícula nº 1437-0, admitido em 12 de julho de 1985, no cargo de Assistente de Pessoal, Referência 12, tendo atingido o grau "J" de evolução funcional.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo, de acordo com o art. 113 da LCM 241/2019 que reflete a a EC 70/2012, uma vez que a enfermidade da qual foi acometido está elencada no § 3º, artigo 110 da Lei Complementar nº 241/2019, bem como no art. 151 da lei Federal nº 8213/91, com redação alterada pela Lei nº 13.135/2015.

Artigo 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9425/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o processo administrativo nº. 10054/2024, de 24 de maio de 2024;

Considerando, a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição especial magistério, de acordo com o art. 117 da LCM nº 241/2019, que reflete o art. 6º da EC nº 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo.

DECRETO

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora SUZANA DE OLIVEIRA SALOMÃO VELOSO, matrícula nº 5148-9, admitida em 02 de junho de 1999, no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 03, Grau "G."

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9426/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº. 8975/2024, de 02 de maio de 2024;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM nº 241/2019, que reflete o art. 3º da EC nº 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

DECRETO

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora MÁRCIA REGINA RIBEIRO, matrícula nº 7205-2, admitida em 25 de julho de 2016, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 03, Grau "C."

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições e proporcionais ao tempo de contribuição, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional, nos termos do artigo 131 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9427/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº 11298/2024, de 26 de junho de 2024;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM nº 241/2019 que reflete o art. 6º da EC nº 41/2003, segunda regra de transição prevista para os

DECRETO

Nº9422/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº 13289/2023, de 19 de julho de 2023;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC nº 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETO

Artigo 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 2349-3, admitido em 11 de abril de 1990, no cargo de Motorista, Referência 06, Grau "J."

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 9424/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº 13313/2023, de 19 de julho de 2023;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por ser Compulsória, de acordo com o art. 115 da LCM nº 241/2019 e artigo 40 da Constituição Federal, sem direito a paridade.

DECRETO

Art.1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora MÁRCIA REGINA RIBEIRO, matrícula nº 7205-2, admitida em 25 de julho de 2016, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 03, Grau "C."

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições e proporcionais ao tempo de contribuição, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional, nos termos do artigo 131 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9423/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando, o Processo administrativo nº.6469/2022, de 03 de maio de 2022;

Considerando, o Resumo dos autos e a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, ocorrida no dia 12/12/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no art. 110 da LCM 241/2019 e art. 40 da Constituição Federal.

DECRETO

Data da disponibilização: 12/08/2024

Data da publicação: 13/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1792 – 12 de agosto de 2024

servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora MARLENE PEREIRA MARTINS, matrícula nº 5100-4, admitida em 14 de setembro de 1998, no cargo de Merendeira, Referência 04, Grau "J."

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Art. 1º - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora NEUCYLENE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 4140-8, admitida em 20 de maio de 1996, no cargo de Psicólogo 40 h, Referência 20, tendo atingido o grau "J" de evolução funcional.

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do seu cargo efetivo, nos termos do que estabelece o artigo 113 da Lei Complementar nº 241/2019;

Art. 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019, garantida a paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, em obediência ao que estabelece os artigos 6º - A e 7º da EC nº 41/2003, o primeiro acrescentado pela EC nº 70/2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9429/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº 19197/2023, de 19 de outubro de 2023;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM nº 241/2019 que reflete o art. 3º da EC nº 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ANA CRISTINA FURTADO DA SILVA NEVES, matrícula nº 3078-3, admitida em 04 de dezembro de 1992, no cargo de Escriturário, Referência 08, Grau "J."

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9431/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº 9374/2024, de 10 de maio de 2024;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM nº 241/2019 que reflete o art. 6º da EC nº 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

DECRETA

Art. 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor ALFREDO BAHIA MONTEIRO, matrícula nº 5312-0, admitido em 30 de junho de 2000, no cargo de Médico 20 h, Referência 14, Grau "F."

Art. 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9434/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº. 9851/2024, de 20 de maio de 2024;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 116 da LCM 241/2019, que reflete o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC 41/2003.

DECRETO

Nº9428/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº 5806/2024, de 06 de março de 2024;

Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM nº 241/2019 que reflete o art. 6º da EC nº 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora MARIA MADALENA DE SOUZA, matrícula nº 3516-5, admitida em 22 de julho de 1994, no cargo de Servente, Referência 01, Grau "J."

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9430/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº. 10147/2024, de 28 de maio de 2024;

Considerando, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, tratar-se de aposentadoria por idade, de acordo com o art. 40 da Constituição Federal, § 1º, III, alínea "a", C/C artigos 114 e 131 da Lei Complementar Municipal nº 241/2019.

DECRETA

Art. 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor LUIZ CARLOS DAVID, matrícula nº 3054-6, admitido em 06 de novembro de 1992, no cargo de Motorista, Referência 06, Grau "J".

Art. 2º - Perceberá o servidor, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar nº 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.

Art. 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº9432/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando, o Processo administrativo nº.0073/2021, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando, os Laudos médicos, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Considerando, que a aposentadoria ocorre por Invalidez Permanente, decorrente de acidente de trabalho, conforme disposto no § 2º do art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 241, de 10 de junho de 2019 e art. 40 da Constituição Federal.

DECRETA

Data da disponibilização: 12/08/2024

Data da publicação: 13/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1792 – 12 de agosto de 2024

DECRETA

Art. 1º - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor ALEXANDRE FELIX BEOLCHI, matrícula nº 6333-9, admitido em 04 de maio de 2010, no cargo de Motorista, Referência 06, Grau "E."

Art. 2º - Perceberá o servidor, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada a última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 131 da Lei Complementar nº 241/2019, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade.

Art. 3º - Os reajustes serão no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora EVENIZE MARIA NOVOA, matrícula nº 6148-4, admitida em 07 de janeiro de 2009, no cargo de Assistente de Serviços Administrativos, Referência 08, Grau "F."

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº9437/2024

"Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, que o servidor aposentado Gelson Gomes Magalhães, faleceu no dia 12 de julho de 2020, deixando como seu dependente, seu filho João Pedro Souza Santos;
Considerando a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE a JOÃO PEDRO SOUZA SANTOS, inscrito no CPF nº 573.678.018-64, dependente do servidor Marco Tulio Silva Santos, falecido em 12 de julho de 2020, uma PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, § 6º do art. 124 da LCM nº 241/2019.

Art. 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade da remuneração percebida pelo servidor da ativa, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Art. 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM nº 241/2019.

Art. 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar nº 241/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 10 de junho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº9436/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº. 9198/2024, de 07 de maio de 2024;
Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;
Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM nº 241/2019, que reflete o art. 6º da EC nº 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

DECRETA

Art. 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora IVALDA ALVES DE LIMA UZUN, matrícula nº 5717-7, admitida em 04 de setembro de 2002, no cargo de Professor de Educação Básica II, Referência 02, Grau "G."

Art. 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº9433/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e,
Considerando, o Processo administrativo nº 8093/2024, de 15 de abril de 2024;
Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;
Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC nº 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ANA CRISTINA SALES DE LIMA, matrícula nº 4000-2, admitida em 11 de abril de 1996, no cargo de Pajem, Referência 04, Grau "J."

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária, formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de julho de 2024.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR390 – Processo n.º 1261/2024

Contratada: Cristianne da Costa Pereira Tavoraro 39260628865
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação da empresa para contratação de empresa para a realização de apresentações artísticas da banda Alex Rodrigues, no evento "Programação da Temporada de Inverno 2024".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 213/2024.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhadossi pelo município e Cristianne Da Costa Pereira Tavoraro pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR394 – Processo n.º 1323/2024

Contratada: Aplay Produções Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação da empresa para a realização da apresentação artística de Dexter, no evento denominado "Festival do Hip Hop".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 216/2024.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhadossi pelo município e Fabio dos Santos Carvalho pela contratada.

DECRETO

Nº 9435/2024

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, Considerando, o Processo administrativo nº 3031/2020, de 05 de março de 2020;
Considerando, a Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;
Considerando, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição mediante Conversão de Tempo Especial em Comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo.

DECRETA

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR391 – Processo n.º 1276/2024

Contratada: Cristianne da Costa Pereira Tavoraro 39260628865.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação da empresa para a realização de apresentações artísticas da cantora Kiki Tavoraro, no evento "Programação da Temporada de Inverno 2024".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 214/2024.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data: 09/08/2024.

Data da disponibilização: 12/08/2024
Data da publicação: 13/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1792 – 12 de agosto de 2024
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi pelo município e Cristianne Da Costa Pereira Tavoraro pela contratada.

Objeto: Contratação de empresa para a realização das intervenções artísticas de Couve, Daniel Gigante, Diego Tiradentes, Maria Colorida, Parse, Pixie, Tamie e Mariana Paes, com o tema artes visuais, no evento denominado "Festival do Hip Hop".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 224/2024.
Valor: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi pelo município e Liora Santana Danie pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR395 – Processo n.º 1411/2024
Contratada: Aplay Produções Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação da empresa para realização da apresentação artística do grupo Aocubo, no evento denominado "Festival do Hip Hop".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 218/2024.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi pelo município e Fabio dos Santos Carvalho pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR400 – Processo n.º 1477/2024
Contratada: Mariana Carneiro de Mendonça e Oliveira 38803290877.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação de empresa para a realização das intervenções artísticas de Maritaca, com o tema artes visuais, no evento denominado "Festival do Hip Hop".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 223/2024.
Valor: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi pelo município e Mariana Carneiro de Mendonça e Oliveira pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR393 – Processo n.º 1339/2024
Contratada: Aplay Produções Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação da empresa para contratação de empresa para a realização da apresentação artística do Dj Erick Jay, no evento denominado "Festival do Hip Hop".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 217/2024.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi pelo município e Fabio dos Santos Carvalho pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR401 – Processo n.º 1488/2024
Contratada: 47.563.894 Maiara Wenceslau dos Santos Fernandes.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação da empresa para contratação de empresa para a realização da apresentação artística da Dj Maah Fernandes, no evento denominado "Festival do Hip Hop".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 225/2024.
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi pelo município e Maiara Wenceslau dos Santos Fernandes pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR396 – Processo n.º 1388/2024
Contratada: Aplay Produções Ltda.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação da empresa para a realização da apresentação artística do grupo Expressão Ativa, no evento denominado "Festival do Hip Hop".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 219/2024.
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi pelo município e Fabio dos Santos Carvalho pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR398 – Processo n.º 1439/2024
Contratada: Esdras Cabral Pereira de Souza 39425350841.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação da empresa para contratação de empresa para a realização da apresentação artística da rapper Maria Diva, no evento denominado "Festival do Hip Hop".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 221/2024.
Valor: R\$ R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi pelo município e Esdras Cabral Pereira de Souza pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR399 – Processo n.º 1475/2024
Contratada: 55.120.076 Odirlei Regazzo.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação da empresa para contratação de empresa para a realização das intervenções artísticas de Di Regazzo, com o tema artes visuais, no evento denominado "Festival do Hip Hop".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 222/2024.
Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi pelo município e Odirlei Regazzo pela contratada.

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 1.147/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM, PARA SERVIDORA PÚBLICA QUE PARTICIPARÁ DO 10º CONGRESSO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DO EDIFÍCIO HOSPITALAR – CBDEH.

Considerando o Despacho 8 do processo em epígrafe, REVOGO o procedimento administrativo nos termos do inciso II, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São Sebastião, 08 de agosto de 2024.

Laysa Christina P. do Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 858/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO RASTAPÉ, NO EVENTO "ARRAIÁ CAIÇARA".

Considerando o Despacho 8 do processo em epígrafe, REVOGO o procedimento administrativo nos termos do inciso II, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São Sebastião, 08 de agosto de 2024.

Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR397 – Processo n.º 1420/2024
Contratada: Liora Santana Daniel.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação de empresa para a realização das intervenções artísticas de Caró e Goraco, com o tema artes.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 220/2024.
Valor: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Data: 09/08/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Adriana Augusto Balbo Venhaduzzi pelo município e Liora Santana Daniel pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR402 – Processo n.º 1476/2024
Contratada: Liora Santana Daniel.
Contratante: Município de São Sebastião.

Data da disponibilização: 12/08/2024
Data da publicação: 13/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Edição 1792 – 12 de agosto de 2024

Tendo sido improficuos os meios de comunicação "por via postal registrada" quanto às solicitações de complementações de informações nos processos de dação em pagamento a seguir relacionados, ficam os requerentes **NOTIFICADOS** para ciência de que, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 8.252, de 23/06/2021, os referidos autos serão finalizados por falta de interesse do Requerente e submetidos ao Arquivo Municipal, a saber:

PROCESSO	ASSUNTO	REQUERENTE
15132/2023	DAÇÃO EM PAGAMENTO	TEREZINHA DE MORAES MOREIRA

A partir da presente data, fica concedido prazo de 30 dias úteis para oposição de recurso contrário ao arquivamento dos autos, que deverá ser endereçado à Comissão de Permanente de Dação em Pagamento, com endereço à Rua Capitão Luiz Soares, 491, Centro.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Comissão Permanente de Dação em Pagamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 633/2024. De acordo com parecer jurídico, nos termos do art. 74, III, letra f, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a despesa de R\$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais), em favor da pessoa jurídica INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA. – CNPJ 10.498.974/0001-09, para fins de contratação de curso de aperfeiçoamento de servidores – Oficina Prática no sistema do Compras.gov. São Sebastião, 05 de Agosto de 2024. Marcos Antonio Do Carmo Fuly – Presidente.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2024

Membros Presentes: ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI, JUCILEI PEREIRA DA SILVA, CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO, LEANDRO SAADI SAMPAIO, ANGELO ITAVO NETO, MARCO CESARE PERROTTI JÚNIOR, CRISTINA MAZZUCCA, MAURÍCIO TEDESCO, ANDRÉ TESTON, PEDRO KALIM FARHA, ROGILSON MORAES COSTA, VAGNER PEREIRA GONÇALVES, MARIA LUIZA MONTALEONI, FERNANDO AGUIAR DOS SANTOS, JOÃO EDUARDO DE MORAES NETO, MAYLI DE CARVALHO MORAES, FERNANDA CESTARI DE LIMA, THIAGO BERTASSONI, Convidados: FERNANDA HUMMEL (FIA), GUILHERME MIRANDA (FIA), CAMILA SEIXAS (FIA), JOSÉ VERÍSSIMO (FIA), BRUNO RODRIGUES, CLÓVIS RODRIGUES, MARIA CRISTINA OLIVEIRA. Ao sétimo dia de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, via App Zoom, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião conforme convocação feita para esta data, sob comando do presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO – PDT (2024/2027). O Sr. Marco Perrotti (Presidente), inicia a reunião agradecendo a presença de todos e salienta a importância dos assuntos em pauta que serão discutidos e votados nesta data. Esclarece que de acordo com a nova Lei Complementar 308/2024 que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 261/2020 que estabelece sobre a Política Municipal de Turismo e dá outras providências", é de extrema importância a alteração e adequação do Regimento Interno do Conselho de Turismo em concordância ao estabelecido pela referida Lei Complementar, esclarece que conforme discutido em reunião e atualização da minuta do novo Regimento Interno pela Comissão criada com a participação dos Membros deste Conselho e encaminhada a todos o Membros para análise anteriormente via grupo oficial WhatsApp/COMTUR, não havendo nenhum questionamento ou solicitação de alteração pelos Membros presentes, o Presidente do Conselho Municipal de Turismo, coloca em votação a aprovação da minuta de alteração do Regimento Interno do COMTUR, que foi APROVADO POR UNANIMIDADE, sem ressalvas, dos votos do Membros presentes. Diante da sua aprovação, a minuta será encaminhada para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Felipe Augusto para sua aprovação e oficialização via Decreto Municipal. Em continuidade a pauta, Sr. Marco Perrotti passa a palavra aos representantes da empresa Fundação Instituto de Administração - FIA, responsável pela atualização do novo Plano Diretor de Turismo 2024/2027, que após apresentação dos relatórios fase 1 e 2 conforme ATAS anteriores, apresenta nesta data aos Membros presentes e convidados o relatório final fase 3 do novo Plano Diretor de Turismo - PDT, foi esclarecido e apresentado todos os principais apontamentos, estudos e análise registradas durante todo o período de sua elaboração. Sra Adriana Augusto, Marco Perrotti e demais Membros do Conselho parabenizaram a empresa FIA pela condução e a qualidade do produto apresentado. O Sr. Presidente do Conselho Municipal de Turismo, coloca em votação a aprovação do relatório da terceira e última fase do Plano Diretor de Turismo, o que constitui a minuta final do Plano, o qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE e sem ressalvas, dos votos dos Membros presentes. Sendo assim, a minuta do PDT completo – final, será encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Felipe Augusto, para que após sua aprovação seja encaminhado por força de Lei para a aprovação da Câmara Municipal. O Sr. Marco Perrotti - Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MARCO CESARE PERROTTI JR.

Presidente

Extrato do Contrato Administrativo – 2024GABINETE379 – Processo n.º 12695/2024
Contratada: UNIÃO VIAGENS E SERVIÇOS LTDA. - ME
Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais, para o Chefe do Executivo e Agente Público, para participar de reunião em Brasília.
Prazo: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade: 206/2024
Valor: R\$ 9.228,00 (nove mil duzentos e vinte e oito reais)
Data: 25/07/2024
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Graziella de Carvalho Soares pela contratada.

DECRETO
Nº 9439/2024

"Dispõe sobre a renomeação da Creche da Enseada, para Creche Maria Leonarda da Costa."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a ampliação e reforma da Creche da Enseada, conforme Processo Licitatório nº 13.895/2021- na modalidade concorrência, Edital de licitação nº 011/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica renomeada a Creche da Enseada, código CIE 212635, localizada na Rua Varginha, nº 30, Enseada, neste Município, passando a nomenclatura para "Creche Maria Leonarda da Costa".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 9438/2024

"Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Comitê Diretor de gerenciamento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Sebastião."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado a composição do Comitê Diretor de gerenciamento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Sebastião.

Art. 2º . Compõe o Comitê Diretor:
I - PODER PÚBLICO
Secretaria de Meio Ambiente
Leandro Saadi
Caio Marcus Lima Pereira de Castro
Adryan Luiz Ventura Herzog.

II - EMPRESA CONTRATADA
Geo Brasiliis
Paula Martins Escudeiro
Guilherme Tadeu Stetter

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 3059/2024

"Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, para a quitação dos passivos de curto prazo da entidade".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 15.339.802,89 (quinze milhões trezentos e trinta e nove mil oitocentos e dois reais e oitenta e nove centavos) em parcela única, à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, no exercício de 2024, para custear a quitação dos relativos à quitação do passivo acumulado de tributos, parcelamentos judiciais e prestadores de serviços de manutenção das atividades assistenciais da Irmandade Santa Casa Coração de Jesus.
Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.02 – 10.302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.
Art. 3º - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 3031/2023, para os fins de inclusão na Lei Orçamentária Anual, no que couber.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Data da disponibilização: 12/08/2024
Data da publicação: 13/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/2E9E-5640-BB68-700A> e informe o código 2E9E-5640-BB68-700A





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1792 – 12 de agosto de 2024

LEI
Nº 3060/2024

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 455.480,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria Ministerial nº 1.750, de 08 de novembro de 2023, transferência “Fundo a Fundo” - recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 12 de agosto de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Termo de Retificação Nº. 01 ao Contrato Administrativo – 2024SETUR167 Processo Interno n.º 17328/2023
Contratada: G.M.W COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ME
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação para fornecimento e instalação de brinquedos infantis para Secretaria de Turismo
Pregão Presencial: 092/2024
Data: 22/07/2024
Onde se lê: Processo nº 14688/2023, e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 063/2023, leia-se: Processo nº 17328/2023, e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 092/2023.
Assinam: Felipe Augusto pelo município.

Extrato do Termo de Retificação Nº. 01 ao Contrato Administrativo – 2024SETUR168 Processo Interno n.º 17328/2023
Contratada: LOCAMAISSERVIÇO EIRELI-EPP
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação para fornecimento e instalação de brinquedos infantis para Secretaria de Turismo
Pregão Presencial: 092/2024
Data: 22/07/2024
Onde se lê: Processo nº 14688/2023, e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 063/2023, leia-se: Processo nº 17328/2023, e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 092/2023.
Assinam: Felipe Augusto pelo município.

LEI
Nº 3061/2024

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 1.286.153,96 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 que Disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, para complementar as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse financeiro de todos os recursos propostos ao custeio da Assistência Financeira Complementar, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para atender ao Piso Nacional da Enfermagem, devendo a Secretaria de Saúde comunicar oficialmente à Câmara de Vereadores e ao Conselho Municipal de Saúde o envio de novos repasses à entidade supra mencionada.

Art. 3º - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 3062/2024

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 784.117,61 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e um centavos), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente a atualização de valores dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares da tabela SIA/SUS, em decorrência de ação judicial que tem como beneficiária a entidade Irmandade Santa Casa Coração de Jesus.

Art. 2º - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 12 de agosto de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Data da disponibilização: 12/08/2024
Data da publicação: 13/08/2024

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E9E-5640-BB68-700A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 12/08/2024 19:41:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/2E9E-5640-BB68-700A>